

PROJETO DE LEI N° 228-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.642,63

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 12.642,63 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 – Secretaria Trabalho, Habit., e Assist., Social	
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atendim. Integral a Família	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 8.792,63
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.850,00
TOTAL	R\$ 12.642,63

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro: recurso 1070 Fundo Mun.As.Soc.Banri0404022907	R\$ 11.922,63
- Excesso de arrecadação: recurso 1070 Fundo Mun.As.Soc.Banri0404022907	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 12.642,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 228-02/2014

Lajeado, 30 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 12.642,63 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O crédito especial de R\$ 8.792,63 servirá para material de consumo e R\$ 3.850,00 servirá para Equipamento e Material Permanente, ambos a serem aplicados no CRAS – Espaço da Cidadania.

A aplicação desses recursos, referente sobras de convênios do FEAS anteriores a 2007, foram aprovados pelo CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social conforme Ata nº 11 e Resolução nº 11 de 20/08/2014 (cópias anexas).

Também, em anexo, cópia do Plano de Aplicação e da justificativa para utilização do recurso.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.